

exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 026/2017)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito, Adriana Andrade Fernandes, RG. 29.597.898-5, Ana Carolina Santana Reis, RG. 39.807.838-5, Andressa Almeida dos Santos, RG. 48.530.454-4, Gerson Quirino dos Santos, RG. 30.927.434-5, Gislene de Oliveira Ferreira, RG. 33.996.910-6, Jéssica Aparecida dos Santos, RG. 47.435.235-3, Josiane Oliveira da Silva, RG. 39.287.251-1, Karina Iara Tome, RG. 48.806.275-5, Marcelo Delfino, RG. 20.211.613-X, Rodrigo Teixeira Martins, RG. 34.931.506-1 e Vanda Santos, RG. 45.230.005-8, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400103 (Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 027/2017)

como estagiárias, para exercerem, na Procuradoria Regional de Araçatuba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito, Ana Laura Dias Romano, RG. 41.377.111-8 e Taiane Silveira Jesus, RG. 44.105.378-6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400118 (Procuradoria Regional de Araçatuba) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 028/2017)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 10-1-2017

No Processo PGE 16831-831285/2012 - Objeto: Prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo mensal e corretivo para elevadores instalados nas dependências da PGE, localizadas na Rua Pamplona, 227 e Rua Maria Paula, 172. Com fundamento na cláusula quarta do Contrato PGE 35/2012, firmado em 26-11-2012, § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a Resolução PGE 83/94, autorizo o reajuste dos preços contratados de R\$ 3.009,52 para R\$ 3.209,65, a partir de 26-11-2016, em favor da empresa Absoluta Elevadores Automação e Informática Ltda-Me, na conformidade do demonstrativo de fls. 997 do processo supramencionado.

Despacho da Diretora, de 10-1-2017

No Processo PGE 16831-750926/2014 - Objeto: Prestação de serviço de manutenção técnica corretiva, com fornecimento de peças em geral, em equipamentos de informática em uso nas unidades da PGE. Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE 50/2014, firmado em 03-11-2014, § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a Resolução PGE 83/94, autorizo o reajuste dos preços contratados de R\$ 75.011,66 para R\$ 79.989,12, a partir de 01-11-2016, em favor da empresa Nettekno Serviços de Informática Eireli-Me, na conformidade do demonstrativo de fls. 2195/2196 do processo supramencionado.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040/3903/2017 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foi deferido, conforme quadro abaixo, o pedido de ajuda financeira do programa Pró-Hardware referente ao mês de dezembro de 2016 e que, a seguir, será efetuado o depósito na conta corrente respectiva da Procuradoria do Estado:

Procurador - Valor do Reembolso
Ana Paula Ferreira dos Santos - R\$ 3.081,75

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador Chefe, de 30-12-2016

Processo G.DOC 16556-1000793/2012 - "Em conformidade com as cláusulas 2º e 3º do Contrato de Locação de Imóvel 08-2013, firmado em 15-10-13, e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e no § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89, e suas respectivas alterações, autorizo o pagamento da base mensal reajustada no valor de R\$16.875,80, para o período de 15-10-2016 a 14-10-2017 a favor da locadora Bugati Consultoria & Participações, referente a locação do imóvel sito a Rua José Versolato, 111-B, Bairro Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP, conforme demonstrativo de cálculos de fls. 551 do processo acima."

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete De 3-1-2017

Processo: PR-RMSP 012648/2016 PR-RMSP 012649/2016 PR-RMSP 012650/2016 PR-RMSP 012651/2016 PR-RMSP 012652/2016 PR-RMSP 012653/2016 PR-RMSP 012654/2016 PR-RMSP 012655/2016 PR-RMSP 012656/2016 PR-RMSP 012660/2016

Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda Assunto: AIIPM-R 1064034 – A AIIPM-R 1064046 – A AIIPM-R 1064058 – A AIIPM-R 1064060 – A AIIPM-R 1064071 – A AIIPM-R 1064083 – A AIIPM-R 1064095 – A AIIPM-R 1064101 – A AIIPM-R 1064113 – A AIIPM-R 1064150 – A

Despacho CG 11/2017
Conforme artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 176/2016, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, recebo os recursos de 2º Grau abaixo relacionados interpostos por Trans Bus Transportes Coletivos Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-09-2016, não obstante a sua intempestividade, para, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
012648/2016	1064034 – A	1579/2016 (fls. 31/35)
012649/2016	1064046 – A	1580/2016 (fls. 27/31)
012650/2016	1064058 – A	1581/2016 (fls. 27/31)
012651/2016	1064060 – A	1582/2016 (fls. 27/31)
012652/2016	1064071 – A	1583/2016 (fls. 27/31)
012653/2016	1064083 – A	1584/2016 (fls. 27/31)
012654/2016	1064095 – A	1585/2016 (fls. 27/31)
012655/2016	1064101 – A	1586/2016 (fls. 27/31)
012656/2016	1064113 – A	1587/2016 (fls. 27/31)
012660/2016	1064150 – A	1588/2016 (fls. 27/31)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

De 4-1-2017

Processo: PR-RMSP 001585/2016 PR-RMSP 003292/2016 PR-RMSP 001488/2016 PR-RMSP 001474/2016 PR-RMSP 001473/2016 PR-RMSP 001469/2016

Interessado: Empresa de Ônibus Passáro Marron S/A Assunto: AIIPM-R 0953404-D AIIPM-R 0970475-D AIIPM-R 0952436-D AIIPM-R 0952291-D AIIPM-R 0952280-D AIIPM-R 0952242-D

Despacho CG 20/2017

Conforme artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, diante de que consta dos processos, e com fundamento nos termos das respectivas Informações Técnicas CTC, que constatarem ser tempestivos os recursos interpostos pela Empresa de Ônibus Passáro Marron S/A, em face da aplicação das penalidades, acolho os recursos de Segundo Grau protocolados pela interessada, tão somente para devolver os autos à Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN, a fim de que seja analisado e decidido o mérito dos recursos de Primeiro Grau.

PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
001585/2016	0953404-D	1659/2016 (fls. 28)
003292/2016	0970475-D	1652/2016 (fls. 31)
001488/2016	0952436-D	1657/2016 (fls. 28)
001474/2016	0952291-D	1655/2016 (fls. 32)
001473/2016	0952280-D	1654/2016 (fls. 28)
001469/2016	0952242-D	1653/2016 (fls. 28)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para publicação do presente despacho, e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e encaminhamento à Comissão de Transporte Coletivo Regular da RMVPLN.

Processo: PR-RMSP 014908/2016 PR-RMSP 014909/2016 PR-RMSP 014911/2016 PR-RMSP 015301/2016 PR-RMSP 015302/2016 PR-RMSP 015303/2016 PR-RMSP 015304/2016 PR-RMSP 015305/2016 PR-RMSP 015306/2016 PR-RMSP 014910/2016

Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda

Assunto: AIIPM-R 1086637 – A AIIPM-R 1086649 – A AIIPM-R 1086662 – A AIIPM-R 1090562 – A AIIPM-R 1090574 – A AIIPM-R 1090586 – A AIIPM-R 1090598 – A AIIPM-R 1090604 – A AIIPM-R 1090616 – A AIIPM-R 1086650 – A

Despacho CG 22/2017

Conforme artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 176/2016, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, recebo os recursos de 2º Grau abaixo relacionados interpostos por Trans Bus Transportes Coletivos Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25-09-2016, não obstante a sua intempestividade, para, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
014908/2016	1086637 – A	1607/2016 (fls. 27/31)
014909/2016	1086649 – A	1608/2016 (fls. 27/31)
014911/2016	1086662 – A	1610/2016 (fls. 27/31)
015301/2016	1090562 – A	1611/2016 (fls. 27/31)

015302/2016	1090574 – A	1612/2016 (fls. 27/31)
015303/2016	1090586 – A	1613/2016 (fls. 27/31)
015304/2016	1090598 – A	1614/2016 (fls. 27/31)
015305/2016	1090604 – A	1615/2016 (fls. 23/27)
015306/2016	1090616 – A	1616/2016 (fls. 27/31)
014910/2016	1086650 – A	1609/2016 (fls. 23/27)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Processo: PR-RMSP 012689/2016 PR-RMSP 012661/2016 PR-RMSP 012662/2016 PR-RMSP 012663/2016 PR-RMSP 012668/2016

Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda Assunto: AIIPM-R 1064447 – A AIIPM-R 1064162 – A AIIPM-R 1064174 – A AIIPM-R 1064186 – A AIIPM-R 1064230 – A Despacho CG 19/2017

Conforme artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 176/2016, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, recebo os recursos de 2º Grau abaixo relacionados interpostos por Trans Bus Transportes Coletivos Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29-09-2016, não obstante a sua intempestividade, para, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
012689/2016	1064447 – A	1593/2016 (fls. 27/31)
012661/2016	1064162 – A	1589/2016 (fls. 27/31)
012662/2016	1064174 – A	1590/2016 (fls. 31/35)
012663/2016	1064186 – A	1591/2016 (fls. 27/31)
012668/2016	1064230 – A	1592/2016 (fls. 27/31)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Processos: PR-RMSP 016872/2016 PR-RMSP 016873/2016 PR-RMSP 016874/2016 PR-RMSP 016875/2016 PR-RMSP 016876/2016 PR-RMSP 016877/2016 PR-RMSP 016878/2016 PR-RMSP 016879/2016 PR-RMSP 016880/2016 PR-RMSP 016881/2016 PR-RMSP 016882/2016

Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda Assunto: AIIPM-R 1106272 – A AIIPM-R 1106284 – A AIIPM-R 1106296 – A AIIPM-R 1106302 – A AIIPM-R 1106314 – A AIIPM-R 1106326 – A AIIPM-R 1106338 – A AIIPM-R 1106340 – A AIIPM-R 1106351 – A AIIPM-R 1106363 – A AIIPM-R 1106375 – A

Despacho CG 14/2017

Conforme artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 176/2016, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau abaixo relacionados interpostos por Trans Bus Transportes Coletivos Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-10-2016, por serem tempestivos, e na análise do mérito, nego-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
016872/2016	1106272 – A	1641/2016 (fls. 27/31)
016873/2016	1106284 – A	1642/2016 (fls. 27/31)
016874/2016	1106296 – A	1643/2016 (fls. 27/31)
016875/2016	1106302 – A	1644/2016 (fls. 27/31)
016876/2016	1106314 – A	1645/2016 (fls. 27/31)
016877/2016	1106326 – A	1646/2016 (fls. 27/31)
016878/2016	1106338 – A	1647/2016 (fls. 27/31)
016879/2016	1106340 – A	1648/2016 (fls. 27/31)
016880/2016	1106351 – A	1649/2016 (fls. 27/31)
016881/2016	1106363 – A	1650/2016 (fls. 28/32)
016882/2016	1106375 – A	1651/2016 (fls. 27/31)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite

direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Despacho do Secretário, de 9-1-2017

Documento: Expediente DF/EFCJ 016/2016 Interessado: Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ Assunto: Autorização Pagamento Hora Extraordinária 2016/2017

Despacho GS 03/2017

À vista do Ofício/EFCJ 327/2016 (fls. 22), subscrito pelo Diretor Ferroviário e em especial no exposto no Despacho do Secretário de Planejamento e Gestão (fls. 45), de acordo com o previsto no Decreto 52.218, de 03-10-2007, convalido, os dias de serviço extraordinário já prestados, e convoco, em caráter excepcional, os servidores relacionados as fls. 49/56, para prestação de serviços extraordinários, no período de 10 de janeiro a 28-02-2017, na temporada de verão de 2017. Encaminhe-se ao Departamento de Administração-DA, para publicação do presente, após, em trâmite direto à Estrada de Ferro Campos do Jordão-EFCJ, para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Relatório da Comissão de Licitação Concorrência CSAN 001/SSRH/2016 Processo SSRH 148/2015

Objeto: Contratação da prestação de serviços de apoio técnico e consultoria na área de planejamento de serviços e sistemas de saneamento para a elaboração de plano(s) municipal (is) específico(s) do(s) serviço(s) de saneamento básico, que poderão abranger um ou mais dos serviços que, em conjunto, compõem o saneamento básico, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal 11.445, de 05-01-2007, de acordo com a necessidade local, na forma prevista no Termo de Referência, por Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e conforme a composição dos lotes a seguir classificados:

Lote 1:	UGRHI 6 - Alto Tietê
	UGRHI 13 - Tietê/Jacaré
	UGRHI 17 - Médio Paranapanema
Lote 2:	UGRHI 16 - Tietê/Batalha
	UGRHI 20 - Aquapei
	UGRHI 21 - Peixe
	UGRHI 22 - Pontal do Paranapanema
Lote 3:	UGRHI 4 - Pardo
	UGRHI 8 - Sapucaí/Grande
	UGRHI 12 - Baixo Pardo/Grande
	UGRHI 19 - Baixo Tietê
Lote 4:	UGRHI 15 - Turvo/Grande
	UGRHI 18 - São José dos Dourados

Prazo: 16 meses.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço (com inversão de fases). A Comissão de Licitação procedeu à análise dos Documentos de Habilitação, da licitante classificada em primeiro lugar no certame, conforme disposto no item 6 e subitens do Edital.

Analizados os Documentos de Habilitação, segundo REGULADIDADE FISCAL: foram confirmadas, via internet, as certidões comprobatórias da regularidade das empresas participantes do certame perante o CNPJ, INSS, FGTS, nos termos estipulados no Edital e, atualizamos os documentos que estavam fora do prazo de vigência, não encontrando impedimento nos documentos de habilitação das Empresas Engecorps e Maubertec. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA: foram analisadas os balanços patrimoniais das Empresas, sendo que as mesmas atingiram os índices mínimos estabelecidos no edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Assim sendo, a Comissão de Licitação confirma o Consórcio Engecorps/ Maubertec, como primeiro classificado nos 4 (quatro) lotes, e a ordem da classificação das empresas participantes conforme quadro a seguir:

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SSRH									
CONCORRÊNCIA CSAN Nº 001/SSRH/2016									
Data: 10/01/2017									
LOTE 1 - LICITANTES	PROPOSTA COMERCIAL	NOTA COMERCIAL	NOTA TÉCNICA	NOTA FINAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR A MENOR (R\$)	VALOR A MENOR (%)	CAUÇÃO (5 %)	
CONSORCIO ENGECORPS / MAUBERTEC	2.621.868,43	10,00	10,00	10,00	3.391.561,99	-769.693,56	-22,69	131.093,42	
VALLENGE	3.018.490,17	8,69	7,25	7,54		-373.071,82	-11,00		
LOTE 2 - LICITANTES	PROPOSTA COMERCIAL	NOTA COMERCIAL	NOTA TÉCNICA	NOTA FINAL		VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR A MENOR (R\$)	VALOR A MENOR (%)	CAUÇÃO (5 %)
CONSORCIO ENGECORPS / MAUBERTEC	2.308.505,05	10,00	10,00	10,00	3.169.330,58	-860.825,53	-27,16	115.425,25	
CONSORCIO JNS / JHE	3.010.783,98	7,67	9,01	8,74		-158.546,60	-5,00		
VALLENGE	2.820.704,22	8,18	7,25	7,44		-348.626,36	-11,00		
LOTE 3 - LICITANTES	PROPOSTA COMERCIAL	NOTA COMERCIAL	NOTA TÉCNICA	NOTA FINAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR A MENOR (R\$)	VALOR A MENOR (%)	CAUÇÃO (5 %)	
CONSORCIO ENGECORPS / MAUBERTEC	1.827.370,83	10,00	10,00	10,00	2.691.889,83	-864.519,00	-32,12	91.368,54	
CONSORCIO COBRAPE / GERENTEC	2.538.452,10	7,20	10,00	9,44		-153.437,73	-5,70		
CONSORCIO JNS / JHE	2.557.229,74	7,15	9,01	8,64		-134.680,09	-5,		